CHEFIA DE GABINETE

Trata-se de questionamento formulado pela Empresa REVIVER ADM. PRISIONAL PRIVADA, encaminhado ao e-mail institucional sap@sap.sp.gov.br, referente a CONCORRÊNCIA Nº 02/2019, PROCESSO SAP 145442/2019 (antigo SAP/GS nº 849/2019), que trata da execução de serviços de operacionalização de quatro Unidades Prisionais sob a forma de gestão compartilhada com o Estado, em atendimento ao item 16.5 do Edital.

Na mensagem eletrônica encaminhada às 15:02h do dia 07 de fevereiro de 2020 a Empresa REVIVER ADM. PRISIONAL PRIVADA fez o seguinte questionamento:

"No item 5.1.4 - Qualificação Técnica, mas precisamente, na alínea "c.1" se pode constatar a necessidade de "visita técnica" aos locais da prestação de serviços. Ocorre que, quando da publicação anterior deste certame, a empresa Reviver Adm. Prisional Privada realizou as competentes visitas, tendo na ocasião obtido os Certificados de Realização de Visita Técnica emitidos pelos Servidores responsáveis".

"Diante de tal cenário, solicitamos esclarecimentos se os Certificados de Realização de Visita Técnica anteriormente emitidos ainda são válidos, ou se a licitante deve optar em realizar nova visita técnica ou emitir declaração quanto a não realização das referidas visitas, consoante texto do Edital".

Segue esclarecimento:

O(s) atestado(s) de visita técnica emitidos quando da abertura do certame serão aceitos, sendo desnecessária nova visita técnica.

Somente a(s) licitante(s) que não realizaram visita técnica devem observar as disposições do item 5.1.4, alínea C-1, do Edital.

Comissão Julgadora de Licitação.